

Ofício nº 011/2016
SMAD/JRS

Giruá, 16 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 012/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial”**.

A abertura do crédito adicional especial que ora solicitamos, é necessária para inclusão de elemento de despesa, em atividade já existente no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Humana, visando custear despesas com a aquisição de material permanente para a execução do Plano de Ação do Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Este Plano tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e, fortalecimento dos elos familiares e comunitários, destinado à população em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação(ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização dos vínculos afetivos ou relacionados.

Encaminhamos, em anexo, cópia do extrato orçamentário da dotação indicada a redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 012/2016

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0015 2,471 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

4.4.90.52.00.00 - ... - Equipamentos e material permanenteR\$ 8.000,00

FR: 3003 FEAS

Objetivo: A abertura da rubrica acima elencada, visa custear despesas com a aquisição de material permanente para a execução do Plano de Ação do Co-financiamento do FEAS.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0015 2,471 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.3.90.30.00.00 – 7155 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

FR: 3003 FEAS

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016,
61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**